



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.123, DE 9 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, doar 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, para uso da corporação em atendimentos a sinistros, urgências e emergências no Município, conforme especificação abaixo:

I - 01 (um) veículo zero quilômetro marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 416 Furgão F42A, chassi nº 8AC907643NE215351, nº motor 651958W0137147, RENAVAM nº 304471, ano fabricação 2022, modelo 2022, cor vermelha, câmbio manual de 06 (seis) marchas; motor movido à diesel, direção hidráulica; injeção eletrônica; pneus novos; vidros e travas elétricas e airbag duplo.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei será instrumentalizada, com todas suas condicionantes, mediante Termo de Doação, conforme permissivo legal anexo.

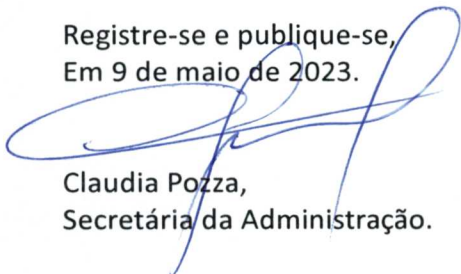
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de maio de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 9 de maio de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.